

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-UPAE SERRA TALHADA E A EMPRESA MIGUEL NETO DE LIMA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-UPAE SERRA TALHADA, com endereço à com endereço à Rua Catorze de Julho, s/nº, Cagepe, Serra Talhada, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.583.920/0007-29, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado em Olinda /PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA MIGUEL NETO DE LIMA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.517.342/0001-05, com endereço a Rua Antônio Alves da Silveira, 298, Nossa Senhora da Conceição, Serra Talhada, PE, neste ato representada por **MIGUEL NETO DE LIMA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução pela **CONTRATADA**, de serviços de marcenaria para confecção e consertos de mobiliários e revestimentos de portas para setores da **CONTRATANTE**, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de equivalente ao quantitativo de serviços realizados, conforme Tabela da **CONTRATADA** e orçamento prévio, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

TABELA DA CONTRATADA- ANEXO 01 (parte integrante do presente contrato).

2.2. O pagamento correspondente ao objeto deste contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO SANTANDER**, ou qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal atestada. Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as competentes certidões de regularidade fiscal sendo:

Federal (Fazenda Nacional): CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
FGTS (Regularidade do Empregador): Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
Fiscal (Fazenda Pública Estadual): CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.
Municipal (Secretaria da Receita Municipal): CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.
Trabalhista (Justiça do Trabalho): CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo. O instrumento poderá ter prazo de vigência antecipada caso haja finalização do contrato de gestão firmado entre a **SES** e o **HTRI UPAE SERRA TALHADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

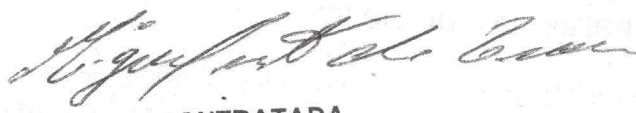
Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 04 de Maio de 2026 .


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-UPAE SERRA TALHADA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA MIGUEL NETO DE LIMA ME
MIGUEL NETO DE LIMA


GESTORA DO CONTRATO


FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas


Maria Benice Nunes

CPF: [REDACTED]


Francisco Francisco dos Reis

CPF: [REDACTED]